

LEI Nº 6614, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Acrescenta parágrafo único ao art. 325 da Lei Municipal n° 2.244, de 13 de dezembro de 1990 e dá outras providências".-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido parágrafo único ao art. 325 da Lei Municipal n° 2.244, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal n° 6451, de 30 de dezembro de 2020.

"Art. 325...

Parágrafo único – Os efeitos decorrentes relativamente à aplicação do disposto no art. 324 desta lei, serão produzidos a partir do primeiro dia do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDÓ CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

ring Alhale C. R. Dalla

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 15.930/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GÓVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ